



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## **ESCLARECIMENTOS - CFM/SECRETARIA-GERAL/CFM/COADM/CFM/COLIC**

Seguem esclarecimentos referente à Concorrência CFM Nº 001/2023 (Contratação de serviços de PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA).

ID Sei nº 0712667

### **Questionamento 01:**

**No item 3.1.1.1.2, referente à forma de apresentação do plano de comunicação via não identificada, não sinaliza gramatura do papel A3, apesar de permitido o uso de papel neste formato. Pergunta-se: qual gramatura deve ser considerada?**

**Resposta:** Informamos que a gramatura é a mesma para o papel A4. 75 g/m2 a 90 g/m2.

### **Questionamento 02:**

**Os itens 3.1.1, referente à Proposta Técnica, alínea b e c, bem como o item 3.1.2, apresentam a formatação para a identificação dos cadernos, conforme destaque abaixo: b) Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, no Invólucro no 2, a saber: Invólucro no 2 Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia) Concorrência no 001/2023. c) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no Invólucro no 3, a saber: Invólucro no 3 Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência no 001/2023. 3.1.2 A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro no 4, a saber: Invólucro no 4 Proposta de Preços Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência no 001/2023 Pergunta-se: Na identificação do Invólucro no 2 não há orientação para inclusão do nome empresarial e CNPJ da licitante. No entanto, no item 9.9 do TR, essa informação foi acrescida. O que deve ser considerado?**

**Resposta:** Apenas o Invólucro nº 1 não é identificado. A licitante deverá seguir as orientações do Termo de Referência.

### **Questionamento 03:**

**O item 5.3 do edital traz: 5.3 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, desde que tenham sido recebidos até as XXh do dia XXX de XXXXXXXX de 2023. Pergunta-se: qual o prazo de pedido de esclarecimento?**

**Resposta:** 15 de fevereiro de 2024, cinco dias antes da data da abertura dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei 8666/1993.

#### **Questionamento 04:**

**No Anexo V, referente à valoração da proposta de preço, a data do modelo da planilha consta com data de 2023. Pergunta-se: Esta licitante pode entender que trata-se de erro material e, portanto, a proposta deve ser data com o ano de 2024?**

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Trata-se de erro material

#### **Questionamento 05:**

**Referente à Proposta de Preços, conforme traz o edital: 6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em dois documentos distintos, descritos nos itens 6.2 e 6.3. 6.2 Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchido apenas com as informações constantes do Anexo V com os valores de produção, criação e veiculação para análise e informações dos valores para dar apoio a Subcomissão Técnica. 6.3 Declarações nas quais a licitante: 6.3.1 Informará seu entendimento em respeito aos pontos elencados no Anexo IV (Modelo de Proposta de Preço); 6.3.2 Informaremos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas aos direitos autorais cláusulas no contrato, Anexo IX (Minuta de Contrato). 6.3.3 Garantirá a transferência ao Conselho Federal de Medicina de todos e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto aos veículos e aos fornecedores. Acontece que no Anexo IV, no item 2, referente a outras declarações, no subitem 2.1. consulte os direitos autorais como Cláusula Décima da minuta do contrato (Anexo IV), conforme abaixo: 2. OUTRAS DECLARAÇÕES 2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas aos direitos autorais previstas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IV). Pergunta-se: não sendo o Anexo IV minuta do contrato, deve-se entender que a redação correta do referido subitem deve ser igual ao subitem 6.3.2?**

**Resposta:** Trata-se de erro material. O edital foi ajustado. No ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, no item 2 OUTRAS DECLARAÇÕES, onde lê-se "ANEXO IV" leia-se "ANEXO IX"

#### **Questionamento 06:**

**O Termo de Referência não traz em sua redação dados e horário de entrega dos invólucros, conforme abaixo: 2.1 Os invólucros com as propostas técnicas e de preço serão recebidos como segue: Dia: XX de XXXXXXXXX de 2023. Hora: XX horas. Local: SGAS Qd. 616 Lote 115, Conj D, Asa Sul - Brasília - DF - CEP. 70.200-760. Pergunta-se: Apesar da ausência de informação no Termo de Referência, é correto o entendimento de que a Concorrência será realizada no dia 20/02/2024 às 10h30, conforme traz o edital?**

**Resposta:** Sim. Conforme publicado no DOU.

#### **Questionamento 07:**

**No item 11.8.1.1 do TR faz com que o pendrive do repertório será fornecido pelo CFM 11.8.1.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PEN DRIVE (serão fornecidas exclusivamente pelo CFM. Quantidade: 01; Capacidade: 32GB) ou CD, ou DVD, incluídos no sistema operacional Windows, podendo integrar caderno o específico previsto no subitem 11.7 ou ser demonstrações soltas. Pergunta-se: a retirada do pendrive será realizada junto com a retirada do invólucro padronizado?**

**Resposta:** Sim.

## **Questionamento 08:**

**No edital, no item 13, o modelo de proposta de preço é o anexo IV e a planilha de avaliação de preços é o anexo V. Já no item 9.3, a planilha está identificada como anexo IV. Nos anexos do TR, a planilha é anexo V e o modelo da proposta anexo VI. Pergunte-se: qual a sequência da documentação que deve ser considerada? Proposta e depois planilha ou planilha e depois proposta?**

**Resposta:** Informamos que os anexos estão numerados. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Atenciosamente,

**Noelyza Vieira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Agente de Contratação**, em 05/02/2024, às 14:10, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0713479** e o código CRC **B29A526F**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000005121-7 | data de inclusão: 30/01/2024